

## PORTARIA Nº 338, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

*Dispõe sobre as normas para aquisição de aves para alojamento em estabelecimentos avícolas de produção comercial, ornamentais e ensino e pesquisa no Estado do Paraná.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o artigo 3º, Inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, na Lei nº 11.504, de 6 de agosto de 1996, no Decreto Estadual nº 12.029, de 1º de setembro de 2014, e considerando o disposto na Instrução Normativa 56, de 04 de dezembro de 2007 e suas alterações do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecimentos avícolas de produção comercial de corte e postura, registrados junto a Adapar, deverão adquirir aves somente de estabelecimentos avícolas registrados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único: Para estabelecimentos de postura comercial é permitida a recria para alojamento próprio, desde que a fase de produção seja realizada na mesma propriedade ou em outra, se do mesmo proprietário, dentro do estado do Paraná.

Art. 2º. Estabelecimentos de criação de aves ornamentais poderão adquirir aves de estabelecimentos avícolas registrados junto Ministério da Agricultura e Pecuária, de estabelecimentos avícolas ou comerciantes de aves ornamentais registrados junto a Adapar ou outros Serviços Veterinários Estaduais – SVE, mediante emissão obrigatória de Guia de Trânsito Animal – GTA, independentemente da quantidade de aves.

Art. 3º. Estabelecimentos de ensino e pesquisa, poderão adquirir aves de estabelecimentos registrados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e de comerciantes de aves vivas registrados junto a Adapar ou outros Serviços Veterinários Estaduais – SVE, mediante emissão obrigatória de Guia de Trânsito Animal – GTA, independentemente da quantidade de aves.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

Documento: **338PortariaaquisicaoodeavesporestabelecimentoregistradoFinal21.029.60851.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 21/10/2023 09:24.

Inserido ao protocolo **21.029.608-5** por: **Roseli Maria Correia Seara** em: 19/10/2023 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d76aff78098f04724f2242146a02b78a**.